



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

ADITIVO Nº 06

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **TEIXEIRA E MARDER LTDA ME**, sita na Avenida São Luís, 1758, Bairro Herval, em Ijuí/RS, CEP: 98.700-000, inscrição no CNPJ nº 34.434.112/0001-72, neste ato representada pela Sra. **LIZIANE DE FREITAS TEIXEIRA**, brasileira, sócia proprietária, residente e domiciliada na Avenida Parecis, 295, Bairro Pindorama, em Ijuí/RS, CEP: 98.700-000, portadora do RG nº 9075091711 e CPF nº 982.008.100-97, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Diante do parecer emitido pelo setor de Engenharia, datado de 04 de abril de 2024, referenciando a necessidade de supressão no valor inicialmente contratado, em razão das alterações de quantitativos e ajustes realizados na obra, foi necessário realizar a supressão de R\$ 7.219,26 (sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos). No entanto, posteriormente, houve a necessidade da adição de R\$ 13.366,09 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos) no valor contratual. **Dessa forma, consoante ao artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, e, diante da cláusula terceira, item 8, do objeto contratual, o valor do contrato passará de R\$ 1.563.180,21 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos) para R\$ 1.569.327,04 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos), resultando em um aditivo de R\$ 6.146,83 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este aditivo.

Barra Funda/RS, em 04 de julho de 2024.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

TEIXEIRA E MARDER LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CELIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

JULIANA PAZZINI
CPF: 022.786.010-16